



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 020 de 23 de Julho de 1964.

LEI Nº 020, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

decretou e sancionou a seguinte lei:

Autoriza a pavimentação de vias públicas pelo sistema Plano Comunitário e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar pelo sistema Plano Comunitário, os serviços de pavimentação e obras complementares de ruas e logradouros públicos.

Artigo 2º - Os proprietários de imóveis situados em vias públicas e áreas adjacentes, poderão manter contratos diretos de execução de pavimento em frente a sua imóvel, com a preteira de pavimento autorizada pela Prefeitura Municipal.

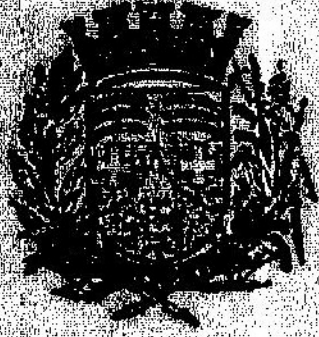
Artigo 3º - Os serviços de pavimentação a serem realizados nos termos deste artigo somente serão autorizados quando a obra for contratada diretamente com o Estado de Mato Grosso do Sul, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) de área a ser pavimentada no respectivo quarteirão.

Artigo 4º - Poderá a Prefeitura, a seu critério, celebrar a pavimentação de quarteirões de ruas prioritários, independentemente de contrato direto da preteira com os proprietários dos imóveis nele situados.

Artigo 5º - O pavimento realizado nos termos do artigo anterior e o feito em frente aos imóveis que não tenham aderido ao Plano Comunitário será pago pela Prefeitura e posteriormente, com o acréscimo de 20% (vinte por cento), juros e correção monetária cobrança dos proprietários não aderentes ou não consultados para o contrato direto.

Artigo 6º - O preço do pavimento será fixado pela Prefeitura Municipal antes de o quarteirão ser liberado para obras.

..... continua na folha 02.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, 10/02/2020.

Artigo 1º - O presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.

Artigo 2º - O Edital encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações no endereço eletrônico: www.costarica.ms.gov.br.

Assinatura do Prefeito Municipal, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, 10/02/2020.

Luiz Carlos